DOFe | DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE

Edição Eletrônica Certificada Digitalmente Conforme Lei Complementar Nº261 de 23 de junho de 2015.

Diário n. 724 de 30 de novembro de 2018

MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça
Eduardo Barreto d' Avila Fontes
Corregedor-Geral
Carlos Augusto Alcântara Machado
Coordenadora-Geral
Ana Christina Souza Brandi
Ouvidora
Maria Conceição de Figueiredo Rolemberg

Colégio de Procuradores de Justiça
Eduardo Barreto d'Avila Fontes (Presidente)
Moacyr Soares da Mota
José Carlos de Oliveira Filho
Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça
Rodomarques Nascimento
Luiz Valter Ribeiro Rosário
Josenias França do Nascimento
Ana Christina Souza Brandi
Celso Luís Dória Leó
Maria Conceição de Figueiredo Rolemberg
Carlos Augusto Alcântara Machado
Ernesto Anízio Azevedo Melo
Jorge Murilo Seixas de Santana (Secretário)
Paulo Lima de Santana (Suplente do Secretário)

Secretário-Geral do MPSE
Maria Helena Moreira Sanches Lisboa

Assessor-Chefe do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça
Arnaldo Figueiredo Sobral

Escola Superior do Ministério Público de Sergipe
Diretor-Geral: Newton Silveira Dias Junior
Coordenador de Ensino: Sandro Luiz da Costa

Conselho Superior do Ministério Público
Eduardo Barreto d'Avila Fontes (Presidente)
Procurador-Geral de Justiça
Carlos Augusto Alcântara Machado
Corregedor-Geral

Membros
Ana Christina Souza Brandi
Paulo Lima de Santana
Maria Helena Moreira Sanches Lisboa
Secretária

SEQUÊNCIA DOS ÓRGÃOS / PUBLICAÇÕES
1. Procuradoria Geral de Justiça
2. Colégio de Procuradores de Justiça
3. Conselho Superior do Ministério Público
4. Corregedoria Geral do Ministério Público
5. Coordenadoria Geral do Ministério Público
6. Ouvidoria do Ministério Público
7. Procuradorias de Justiça
8. Promotorias de Justiça
9. Centro de Apoio Operacionais
10. Escola Superior do Ministério Público
11. Secretaria Geral do Ministério Público/Diretorias

1. PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

(Não houve atos para publicação)

2. COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

(Não houve atos para publicação)

3. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Avisos de Distribuição

AVISO Nº 64/2018 - O Conselho Superior do Ministério Público - CSMP, nos termos do que dispõe o artigo 99 do seu Regimento Interno e ainda o previsto no art. 9º e § 2º da Lei 7.347/85, avisa às associações e pessoas legitimadas, para eventual manifestação no prazo de 15 (quinze) dias, que serão submetidas para apreciação em Reunião Ordinária do citado órgão Colegiado, as PROMOÇÕES DE ARQUIVAMENTO alusivas aos Procedimentos Preparatórios de Inquéritos Civis e aos Inquéritos Civis adiante relacionados:

01 - Inquérito Civil PROEJ nº 22.15.01.0058 - Promotoria de Justiça de Capela. Interessados: Ministério Público do Estado de Sergipe e Secretaria Municipal de Saúde. Assunto: Verificar o cumprimento de normas do Código de Trânsito Brasileiro quanto ao treinamento especializado e reciclagem em cursos para condução de ambulâncias pelos motoristas na Secretaria Municipal de Saúde;

02 - Inquérito Civil PROEJ nº 81.18.01.0023 - 7ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão Especializada na Defesa da Ordem Tributária de Aracaju. Interessados: V8 Mídia Serviço de Exposição Publicitária - Eireli, Empresa Municipal de Obras e Urbanização - EMURB e Metrópoles Empreendimentos e Construções LTDA. Assunto: Supostas irregularidades na concorrência 01/2011, que culminou com a celebração do contrato nº 127/2011 entre a EMURB e a Metrópoles Empreendimentos e Construções LTDA.;

03 - Inquérito Civil PROEJ nº 81.18.01.0007 - 7ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão Especializada na Defesa da Ordem Tributária de Aracaju. Interessados: Anônimo e Diretor-Presidente do Instituto Tecnológico e de Pesquisas de Sergipe - ITPS. Assunto: Supostas irregularidades na administração do Instituto Tecnológico e de Pesquisas de Sergipe - ITPS;

04 - Inquérito Civil PROEJ nº 57.18.01.0082 - Promotoria de Justiça de Indiaroba. Interessados: Secretaria de Direitos Humanos - Disque 100 e Ranicléia Araújo de Jesus. Assunto: Suposta situação de risco em que se encontrava o idoso Antônio Correia de Andrade;

05 - Inquérito Civil PROEJ nº 32.14.01.0004 (02 volumes) - Promotoria de Justiça de Campo do Brito. Interessados: Anônimo e Município de Campo do Brito. Assunto: Suposta irregularidade na situação do servidor público municipal de Campo do Brito, Valdiosmar Vieira Santos, o qual tomou posse no cargo de Assistente Social no dia 31.07.2012, cuja aprovação se deu no concurso público nº 001/2012;

06 - Inquérito Civil PROEJ nº 97.17.01.0019 - 8ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão Especializada na Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Aracaju. Interessados: Ministério Público do Estado de Sergipe e CENAM. Assunto: Suposta situação de risco em que se encontrava o adolescente W.F.O.;

07 - Inquérito Civil PROEJ nº 04.17.01.0025 - 1ª Promotoria de Justiça de Barra dos Coqueiros. Interessados: Ministério Público

do Estado de Sergipe e Rosilene. Assunto: Suposta situação de risco em que se encontrava a idosa de prenome Guiomar;

08 - Inquérito Civil PROEJ nº 32.16.01.0064 - Promotoria de Justiça de Campo do Brito. Interessados: Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República e Cleverlan Santana de Oliveira. Assunto: Suposta prática de violência doméstica em São Domingos;

09 - Inquérito Civil PROEJ nº 32.16.01.0104 - Promotoria de Justiça de Campo do Brito. Interessados: Ministério Público do Estado de Sergipe e Desconhecido. Assunto: Suposta prática de violência doméstica contra a mulher em Macambira;

10 - Inquérito Civil PROEJ nº 32.17.01.0056 - Promotoria de Justiça de Campo do Brito. Interessados: Tribunal de Justiça de Sergipe e Bar da Boa. Assunto: Suposta situação de risco de adolescentes em Campo do Brito;

11 - Inquérito Civil PROEJ nº 32.14.01.0103 - Promotoria de Justiça de Campo do Brito. Interessados: Conselho Regional de Odontologia de Sergipe e Município de Campo do Brito. Assunto: Supostas irregularidades sanitárias, ambientais e de trabalho nos estabelecimentos de odontologia do município de Campo do Brito;

12 - Inquérito Civil PROEJ nº 27.15.01.0041 - Promotoria de Justiça de Maruim. Interessados: Associação de Desenvolvimento Agrário Lagoa dos Mastros - ADALMAS e Município de Santo Amaro das Brotas. Assunto: Apurar as péssimas condições das estradas que dão acesso à Associação de Desenvolvimento Agrário Lagoa dos Mastros - ADALMAS, além de falta de água encanada;

13 - Inquérito Civil PROEJ nº 04.17.01.0017 - 1ª Promotoria de Justiça de Barra dos Coqueiros. Interessados: Secretaria de Direitos Humanos - Disque 100, Adílson, Ana Cláudia, Anatildes, Gedivaldo e Marcos José. Assunto: Suposta situação de risco em que se encontravam os idosos José Francisco e Luzia;

14 - Inquérito Civil PROEJ nº 32.17.01.0023 (02 volumes) - Promotoria de Justiça de Campo do Brito. Interessados: Dados Preservados. Assunto: Suposta prática de ato de improbidade administrativa;

15 - Inquérito Civil PROEJ nº 97.16.01.0006 - 8ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão Especializada na Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Aracaju. Interessados: Ministério Público do Estado de Sergipe e Estado de Sergipe. Assunto: Apurar o andamento e o atingimento do objetivo de Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Sergipe e a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura - UNESCO, alusivo a projeto intitulado "Inclusão Social para o Desenvolvimento Humano no Estado de Sergipe - PRODOC.

16 - Inquérito Civil PROEJ nº 32.17.01.0069 - Promotoria de Justiça de Campo do Brito. Interessados: Ita Anderson Passos Lima e Município de Macambira. Assunto: Suposta falta de pagamento dos servidores públicos municipais de Macambira;

17 - Inquérito Civil PROEJ nº 32.17.01.0065 - Promotoria de Justiça de Campo do Brito. Interessados: Ita Anderson Passos Lima e Município de Macambira. Assunto: Suposto fechamento do polo da Academia de Saúde do município de Macambira;

18 - Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 32.18.01.0039 - Promotoria de Justiça de Campo do Brito. Interessados: Marcela Santos de Jesus e Sigiloso. Assunto: Suposta ocorrência de ilícito praticado pelo advogado Bruno Leonardo de Oliveira em face da sua cliente Marcela Santos de Jesus no âmbito do processo judicial nº 201563000473;

19 - Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 32.18.01.0032 - Promotoria de Justiça de Campo do Brito. Interessados: Edilson Messias de Jesus Lima e Advogado Bruno Leonardo de Oliveira. Assunto: Suposta ocorrência de ilícito praticado pelo advogado Bruno Leonardo de Oliveira em face do seu cliente Edilson Messias de Jesus Lima no âmbito do processo judicial nº 201763001721;

20 - Inquérito Civil PROEJ nº 32.17.01.0057 - Promotoria de Justiça de Campo do Brito. Interessados: Conselho Tutelar de Campo do Brito e Bar da Nega. Assunto: Suposta situação de risco de adolescentes no município de Macambira;

21 - Inquérito Civil PROEJ nº 14.17.01.0041 - Promotoria de Justiça Especializada na Fiscalização dos Serviços de Relevância Pública de Aracaju. Interessados: Anônimo, Academia Body New, Academia Gladiadores e Academia Plena Forma Ltda. Assunto: Suposta existência de academias de ginástica, que funcionam sem possuírem o Alvará de Localização e Funcionamento emitido pela Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFAZ;

22 - Inquérito Civil PROEJ nº 05.16.01.0208 - 5ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa do Meio Ambiente, Urbanismo, Patrimônio Social e Cultural de Aracaju. Interessados: Ministério Público do Estado de Sergipe e Lanchonete Batata Frita. Assunto: Suposta irregularidade ambiental no estabelecimento comercial Lanchonete Batata Frita;

23 - Inquérito Civil PROEJ nº 05.16.01.0022 - 5ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa do Meio Ambiente, Urbanismo, Patrimônio Social e Cultural de Aracaju. Interessados: Ministério Público do Estado de Sergipe, Aribé lanches, Chapolin Lanches e Primo Lanches. Assunto: Suposta ausência de alvará de funcionamento dos estabelecimentos comercias Aribé lanches, Chapolin Lanches e Primo Lanches;

24 - Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 05.18.01.0069 - 5ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa do Meio Ambiente, Urbanismo, Patrimônio Social e Cultural de Aracaju. Interessados: Anônimo e Bar Alameda. Assunto: Suposta poluição sonora;

25 - Inquérito Civil PROEJ nº 38.16.01.0040 (10 volumes) - Promotoria de Justiça de Gararu. Interessados: Anônimo e Município de Gararu. Assunto: Suposta prática de improbidade administrativa praticado pelo gestor municipal de Gararu/SE;

26 - Inquérito Civil PROEJ nº 38.17.01.0007 (03 volumes) - Promotoria de Justiça de Gararu. Interessados: Gilsepe Vieira da Cruz, José Aldemir Barreto Melo, Manoel Vieira dos Santos, outros e Antônio Pedral de Sá. Assunto: Suposto descumprimento contratual na entrega de unidades habitacionais a terceiros;

27 - Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 38.17.01.0197 (01 volume e 05 anexos) - Promotoria de Justiça de Gararu. Interessados: Ofício Único do Distrito de Canhoba e Igreja Batista de Canhoba. Assunto: Apreciação das documentações apresentadas pela Igreja Batista de Canhoba, para fins de registro;

28 - Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 38.17.01.0187 - Promotoria de Justiça de Gararu. Interessados: Anônimo, José Aldo Santos Lima e Município de Gararu. Assunto: Suposta prática de improbidade administrativa, com o acúmulo de cargos pelo servidor público municipal José Aldo Santos Lima

29 - Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 38.17.01.0183 - Promotoria de Justiça de Gararu. Interessados: Anônimo e Banco Nordeste. Assunto: Suposta prática abusiva e discriminatória cometida pelo Banco do Nordeste do Brasil S/A;

30 - Inquérito Civil PROEJ nº 38.15.01.0064 (16 volumes) - Promotoria de Justiça de Gararu. Interessados: Sob Sigilo e Município de Canhoba. Assunto: Supostas irregularidades na aplicação de recursos do FUNDEB.

Aracaju (SE), 30 de novembro de 2018.

Maria Helena Moreira Sanches Lisboa

Secretária do CSMP

---

4. CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Atos Normativos

RECOMENDAÇÃO Nº 002/2018

A CorregedorIA-Geral do Ministério Público do Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 17, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993 e pelo art. 38, inciso V, da Lei Complementar nº 02, de 12 de novembro de 1990, e,

Considerando que os Centros de Apoio Operacional são órgão auxiliares da atividade funcional do Ministério Público, nos termos do art. 8º, inciso I, e do art. 33, caput, ambos da Lei N.º 8.625/93;

Considerando que aos Centros de Apoio Operacional compete: a) estimular a integração e o intercâmbio entre órgãos de execução que atuem na mesma área de atividade e que tenham atribuições comuns; b) remeter informações técnico-jurídicas, sem caráter vinculativo, aos órgãos ligados à sua atividade; c) estabelecer intercâmbio permanente com entidades ou órgãos públicos ou privados que atuem em áreas afins, para obtenção de elementos técnicos especializados necessários ao desempenho de suas funções; d) remeter, anualmente, ao Procurador-Geral de Justiça relatório das atividades do Ministério

Público, relativas às suas áreas de atribuições; e e) exercer outras funções compatíveis com suas finalidades, nos termos do art. 33, incisos I a V, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público;

Considerando que os Centros de Apoio Operacional somente podem exercer funções relacionadas a apoio logístico, gerencial e material aos órgãos de execução[1];

Considerando que é expressamente vedado o exercício de qualquer atividade de órgão de execução pelos Centros de Apoio Operacional do Ministério Público, conforme art. 33, inciso V, da Lei N.º 8.625/93;

Considerando que são atos próprios da atividade-fim do Parquet, dentre outros: a) a instauração de inquérito, procedimento preparatório de inquérito civil, notícia de fato, procedimento administrativo e procedimento investigativo criminal; b) a expedição de notificações para colher depoimento ou esclarecimentos e, em caso de não comparecimento injustificado, requisitar condução coercitiva, inclusive pela Polícia Civil ou Militar, ressalvadas as prerrogativas previstas em lei; c) a requisição de informações, exames periciais e documentos de autoridades federais, estaduais e municipais, bem como dos órgãos e entidades da administração direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; d) a promoção de inspeções e diligências investigatórias junto às autoridades, órgãos e entidades públicas e privadas; e) a requisição de informações e documentos a entidades privadas, para instruir procedimentos ou processo em que oficie; f) a requisição à autoridade competente de instauração de sindicância ou procedimento administrativo cabível; g) a requisição de diligências investigatórias e a instauração de inquérito policial e de inquérito policial militar, bem como o seu acompanhamento; h) a prática de atos administrativos executórios, de caráter preparatório; i) a publicidade dos procedimentos administrativos não disciplinares que instaurar e das medidas adotadas; j) a expedição de sugestão ao Poder competente para a edição de normas ou a alteração da legislação em vigor, bem como a adoção de medidas propostas, destinadas à prevenção e controle da criminalidade; k) a expedição de recomendação; e l) a manifestação em qualquer fase de processos judiciais[2].

Considerando que, segundo Pedro Roberto Decomain, cabe ao Ministério Público, nos termos do inciso V do art. 26 da Lei N.º 8.625/93, adotar "todas as providências preliminares que possam ser necessárias ao subsequente exercício de uma função institucional qualquer"[3].

Considerando que o art. 26 da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público "trata de relacionar as principais ferramentas postas à disposição da Instituição, para o eficaz exercício de seus misteres"[4];

Considerando que os órgãos auxiliares do Parquet, como os Centros de Apoio Operacional, "não possuem atribuição para o exercício das funções institucionais inerentes ao Ministério Público"[5];

Considerando que o exercício de atos próprios da atividade-fim pelos Diretores do Centro de Apoio Operacional do Ministério Público constitui, em tese, falta funcional;

Considerando, por fim, que a Corregedoria-Geral do Ministério Público é órgão integrante da Administração Superior do Ministério Público, incumbindo-lhe a orientação e a fiscalização das atividades funcionais e da conduta dos membros do Ministério Público;

RESOLVE,

RECOMENDAR aos Diretores de Centro de Apoio Operacional do Ministério Público do Estado de Sergipe:

1 - Que se abstenham de instaurar Inquérito Civil, Procedimento Preparatório de Inquérito Civil, Procedimento Administrativo (PA), Notícia de Fato e Procedimento Investigativo Criminal;

2 - Que se abstenham de expedir atos instrutórios, ainda que de caráter preliminar ou preparatório, tais como: requisição ou solicitação de informações, de documentos, de perícias, vistorias ou oitiva de pessoas,

3 - Que se abstenham de expedir recomendações e de realizar, desacompanhado do órgão de execução competente do Ministério Público de Sergipe, inspeções e diligências, bem como de acompanhar inspeções e diligências realizadas por órgãos, instituições ou agentes públicos federais, estaduais e municipais no exercício do seu poder de polícia, sem a presença efetiva do órgão de execução do Parquet sergipano;

Aracaju, 29 de novembro de 2018.

Carlos Augusto Alcântara Machado

Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado de Sergipe

1. GARCIA, Emerson. Ministério Público: organização, atribuições e regime jurídico. 3. ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2008, p. 159.

2. Art. 26 da Lei N.º 8.625/93.

3. DECOMAIN, Pedro Roberto. Comentários à Lei Orgânica Nacional do Ministério Público: Lei nº 8.625, de 12.02.1993. 2.ed. Belo Horizonte: Fórum, 2011, p. 444.

4. DECOMAIN, Pedro Roberto. Comentários à Lei Orgânica Nacional do Ministério Público... Op. cit., p. 375.

5. GARCIA, Emerson. Ministério Público: organização, atribuições e regime jurídico. 3. ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2008, p. 159.

5. COORDENADORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Não houve atos para publicação)

6. OUVIDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Não houve atos para publicação)

7. PROCURADORIAS DE JUSTIÇA

(Não houve atos para publicação)

8. PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

5ª Promotoria de Justiça do Cidadão - Meio Ambiente

Portaria de instauração de Inquérito Civil

PORTARIA n.º 054/2018

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 28 (vinte e oito) dias de novembro de 2018, através da Promotoria de Justiça do Meio Ambiente, Urbanismo, Patrimônio Histórico e Cultural, instaurou o Inquérito Civil, tombado no sistema PROEJ sob o nº 05.17.01.0027, tendo por objeto para apurara regularidade ambiental do estabelecimento comercial "DOCA" (Rafael Benevides Santana de Oliveira - ME), localizado na Rua Nossa Senhora de Socorro, n. 271, bairro São José, nesta Capital.

Aracaju, 28 de novembro de 2018

Adriana Ribeiro Oliveira

Promotora de Justiça

Promotoria de Justiça de Indiaroba

Portaria de instauração de Inquérito Civil

PORTARIA Nº 043/2018

O Promotor de Justiça de Indiaroba SOLANO LUCIO DE OLIVEIRA SILVA no uso de uma de suas atribuições legais, com supedâneo nos arts. 127 e 129, inc. III, ambos da Constituição Federal; na Constituição do Estado de Sergipe; na Lei nº 8.625/93 - Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, na Lei nº 7.347/85, na Lei Complementar Estadual nº 02/90, e demais diplomas legislativos pertinentes à espécie, e

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público zelar pela "defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis" (art. 127 da Constituição Federal e art. 1º da Lei nº 8.625/93);

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público "promover o inquérito civil e a ação civil pública, para proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos" (art. 129, inc. III, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO o que consta na notícia de fato 57.18.01.0058, que visa investigar suposto ato de improbidade administrativa, consistente no uso de veículos alugado à Câmara Municipal de Indiaroba, para fins particulares pelo Presidente da Casa.

RESOLVE instaurar INQUÉRITO CIVIL, nos termos do artigo 5º da Resolução nº 008/2015, a fim de que se proceda à apuração dos fatos acima narrados e DETERMINA que:

I - registre-se e autue-se a presente Portaria;

II - encaminhe-se cópia da presente Portaria, através do sistema PROEJ, à Exma. Sra. Dra. Coordenadora-Geral do MP/SE, na forma do art. 6º, § 2º, da Resolução nº 008/2015 - CPJ, e ao Exmo. Sr. Dr. Corregedor-Geral do MP/SE;

III - registre-se no PROEJ e no livro próprio;

IV - arquive-se cópia da presente Portaria;

V - publique-se no mural do Ministério Público;

VI- Aguarde-se a oitiva agendada.

Indiaroba, 21 de novembro de 2018.

DANIEL CARNEIRO DUARTE

Promotor de Justiça

Promotoria de Justiça de Indiaroba

Portaria de instauração de Inquérito Civil

PORTARIA Nº 045/2018

O Promotor de Justiça de Indiaroba DANIEL CARNEIRO DUARTE no uso de uma de suas atribuições legais, com supedâneo nos arts. 127 e 129, inc. III, ambos da Constituição Federal; na Constituição do Estado de Sergipe; na Lei nº 8.625/93 - Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, na Lei nº 7.347/85, na Lei Complementar Estadual nº 02/90, e demais diplomas legislativos pertinentes à espécie, e

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público zelar pela "defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis" (art. 127 da Constituição Federal e art. 1º da Lei nº 8.625/93);

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público "promover o inquérito civil e a ação civil pública, para proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos" (art. 129, inc. III, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO o que consta na notícia de fato 57.18.01.0064, que visa investigar suposta ausência de abastecimento d'água nos povoados Galhofa, Alto Alegre e Padrinhos, em Indiaroba.

RESOLVE instaurar INQUÉRITO CIVIL, nos termos do artigo 5º da Resolução nº 008/2015, a fim de que se proceda à apuração dos fatos acima narrados e DETERMINA que:

I - registre-se e autue-se a presente Portaria;

II - encaminhe-se cópia da presente Portaria, através do sistema PROEJ, à Exma. Sra. Dra. Coordenadora-Geral do MP/SE, na forma do art. 6º, § 2º, da Resolução nº 008/2015 - CPJ, e ao Exmo. Sr. Dr. Corregedor-Geral do MP/SE;

III - registre-se no PROEJ e no livro próprio;

IV - arquive-se cópia da presente Portaria;

V - publique-se no mural do Ministério Público;

VI - Oficie-se a DESO para que em 10 (dez) dias cumpra o ajustado no termo de audiência de fl. 25.

Indiaroba, 27 de novembro de 2018.

DANIEL CARNEIRO DUARTE

Promotor de Justiça

Promotoria de Justiça de Indiaroba

Portaria de instauração de Inquérito Civil

PORTARIA Nº 042/2018

O Promotor de Justiça de Indiaroba DANIEL CARNEIRO DUARTE no uso de uma de suas atribuições legais, com supedâneo nos arts. 127 e 129, inc. III, ambos da Constituição Federal; na Constituição do Estado de Sergipe; na Lei nº 8.625/93 - Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, na Lei nº 7.347/85, na Lei Complementar Estadual nº 02/90, e demais diplomas legislativos pertinentes à espécie, e

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público zelar pela "defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis" (art. 127 da Constituição Federal e art. 1º da Lei nº 8.625/93);

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público "promover o inquérito civil e a ação civil pública, para proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos" (art. 129, inc. III, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO o que consta na Notícia de Fato nº 57.18.01.0056, que visa investigar suposto ato de improbidade administrativa, consistente no pagamento de salário, sem contraprestação em trabalho, à senhora Manoela Ferreira Sampaio Lima, pela Câmara de Vereadores de Indiaroba;

RESOLVE instaurar INQUÉRITO CIVIL, nos termos do artigo 5º da Resolução nº 008/2015, a fim de que se proceda à apuração dos fatos acima narrados e DETERMINA que:

I - registre-se e autue-se a presente Portaria;

II - encaminhe-se cópia da presente Portaria, através do sistema PROEJ, à Exma. Sra. Dra. Coordenadora-Geral do MP/SE, na forma do art. 6º, § 2º, da Resolução nº 008/2015 - CPJ, e ao Exmo. Sr. Dr. Corregedor-Geral do MP/SE;

III - registre-se no PROEJ e no livro próprio;

IV - arquive-se cópia da presente Portaria;

V - publique-se no mural do Ministério Público;

VI - Convide-se o vereador Raimundo dos Reis Vieira para prestar declarações nesta unidade.

Indiaroba, 21 de novembro de 2018.

DANIEL CARNEIRO DUARTE

Promotor de Justiça

Promotoria de Justiça de Indiaroba

Portaria de instauração de Inquérito Civil

PORTARIA Nº 044/2018

O Promotor de Justiça de Indiaroba DANIEL CARNEIRO DUARTE no uso de uma de suas atribuições legais, com supedâneo nos arts. 127 e 129, inc. III, ambos da Constituição Federal; na Constituição do Estado de Sergipe; na Lei nº 8.625/93 - Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, na Lei nº 7.347/85, na Lei Complementar Estadual nº 02/90, e demais diplomas legislativos pertinentes à espécie, e

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público zelar pela "defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis" (art. 127 da Constituição Federal e art. 1º da Lei nº 8.625/93);

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público "promover o inquérito civil e a ação civil pública, para proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos" (art. 129, inc. III, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO o que consta na notícia de fato 57.18.01.0059, que visa investigar suposta acumulação de cargos públicos (dois efetivos e um comissionado) pela servidora Danielze Soares Santos Alves, no período de 2009 aos dias atuais.

RESOLVE instaurar INQUÉRITO CIVIL, nos termos do artigo 5º da Resolução nº 008/2015, a fim de que se proceda à apuração dos fatos acima narrados e DETERMINA que:

I - registre-se e autue-se a presente Portaria;

II - encaminhe-se cópia da presente Portaria, através do sistema PROEJ, à Exma. Sra. Dra. Coordenadora-Geral do MP/SE, na

forma do art. 6º, § 2º, da Resolução nº 008/2015 - CPJ, e ao Exmo. Sr. Dr. Corregedor-Geral do MP/SE;

III - registre-se no PROEJ e no livro próprio;

IV - arquive-se cópia da presente Portaria;

V - publique-se no mural do Ministério Público;

VI - Reitere - se o expediente à fl.35 dos autos.

Indiaroba, 21 de novembro de 2018.

DANIEL CARNEIRO DUARTE

Promotor de Justiça

Promotoria de Justiça de Indiaroba

Portaria de instauração de Inquérito Civil

PORTARIA Nº 041/2018

O Promotor de Justiça de Indiaroba DANIEL CARNEIRO DUARTE no uso de uma de suas atribuições legais, com supedâneo nos arts. 127 e 129, inc. III, ambos da Constituição Federal; na Constituição do Estado de Sergipe; na Lei nº 8.625/93 - Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, na Lei nº 7.347/85, na Lei Complementar Estadual nº 02/90, e demais diplomas legislativos pertinentes à espécie, e

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público zelar pela "defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis" (art. 127 da Constituição Federal e art. 1º da Lei nº 8.625/93);

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público "promover o inquérito civil e a ação civil pública, para proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos" (art. 129, inc. III, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO o que consta na notícia de fato 57.18.01.0055, que visa investigar SUPOSTA FALHA NO TRANSPORTE DE PACIENTE DE INDIAROBA, SUBMETIDA A TFD EM ARACAJU.

RESOLVE instaurar INQUÉRITO CIVIL, nos termos do artigo 5º da Resolução nº 008/2015, a fim de que se proceda à apuração dos fatos acima narrados e DETERMINA que:

I - registre-se e autue-se a presente Portaria;

II - encaminhe-se cópia da presente Portaria, através do sistema PROEJ, à Exma. Sra. Dra. Coordenadora-Geral do MP/SE, na forma do art. 6º, § 2º, da Resolução nº 008/2015 - CPJ, e ao Exmo. Sr. Dr. Corregedor-Geral do MP/SE;

III - registre-se no PROEJ e no livro próprio;

IV - arquive-se cópia da presente Portaria;

V - publique-se no mural do Ministério Público;

Indiaroba, 13 de novembro de 2018.

DANIEL CARNEIRO DUARTE

Promotor de Justiça

9. CENTROS DE APOIO OPERACIONAL - CAOP'S

(Não houve atos para publicação)

10. ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Não houve atos para publicação)

11. SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO/DIRETORIAS

Diretoria de Recursos Humanos

EXTRATO DE ATOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DO DEMONSTRATIVO DE RENOVAÇÃO/ TERMO CONTRATUAL DE ESTAGIÁRIOS PGJ/MP

NATUREZA JURÍDICA: Contrato de Bolsa Complementar Educacional.

CONTRATANTE: Procuradoria-Geral de Justiça.

CONTRATADO	VIGÊNCIA	VALOR
Diego Freitas Silva	14/11/2018 a 13/11/2019	724,00
Felipe de Oliveira Santana	22/01/2019 a 21/01/2020	724,00
Fellype Andrade Fraga	22/01/2019 a 21/01/2020	724,00
José Eraldo Prata de Almeida Neto	22/01/2019 a 21/01/2020	724,00
Carlos Henrique de Lima Andrade	29/01/2019 a 28/01/2020	724,00
Louyse Marcelly Melo Neri	31/01/2019 a 30/01/2020	724,00

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de Complementação Educacional Através da Concessão de Estágio Remunerado na PGJ/MP.

ATIVIDADE: 2101

FONTE: 000

ELEMENTO DE DESPESA: 339036

DATA DA ASSINATURA: 29/11/2018

EDUARDO BARRETO D´AVILA FONTES

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Diretoria Administrativa

Extratos dos Contratos

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2018

NATUREZA JURÍDICA: CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO E INTERCÂMBIO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO, SEM FINS LUCRATIVOS

CONCEDENTE: Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Sergipe

CNPJ : 13.168.687/0001-10

CONVENENTE: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE.

CNPJ : 13.031.547/0001-04

CONVENENTE: FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E EXTENSÃO DE SERGIPE.

CNPJ : 97.500.037/0001-10

OBJETO : Promoção articulada de ações conjuntas no sentido de aproveitar as potencialidades das instituições convenentes dentro do campo de suas respectivas atribuições e especialidades, visando promover e executar articuladamente ações conjuntas destinadas à pesquisa e extensão sobre a aplicação de um ambiente de Data Analytics que permita realizar a análise dos dados coletados pelos órgãos competentes na área Investigativa, alavancando as ações investigativas, de manutenção da ordem jurídica e fiscalização do poder público, realizadas pela Inteligência do Ministério Público.

VIGÊNCIA: De 30/10/2018 a 30/10/2019

VALOR: R$ 98.965,56 (noventa e oito mil novecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

DATA DA ASSINATURA: 29 de agosto de 2018.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Léa Maria Sobral Cruz

Diretora Administrativa